



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 07/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo nº **23381.003916.2022-01**

TERMO ADITIVO **01/2024** AO
CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA-
REITORIA E A EMPRESA ARESPB
SEGURANCA PRIVADA LTDA.

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA.**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 21.119.443/0001-76**, sediado(a) na Rua Agrimensor José de Brito, nº 281 – Lauritzen – Campina Grande – PB - CEP: 58.401-396, telefone: 83 3088-4812 (ramal 202) E-mail: kelvin.ramos@aresseguranca.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KELVIN RODRIGO MARACAJA RAMOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.524.072 – SSP/PB e CPF n.º 119.413.174-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, para fins de atendimento às necessidades do **Campus Avançado AREIA - IFPB**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º

009/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003916.2022-01, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº **07/2023**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência e valor (devido à retirada dos custos não renováveis- Cláusula Terceira)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 07/2023, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços continuados de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, para fins de atendimento às necessidades do **Campus Avançado Areia - IFPB**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **19/05/2024 a 19/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, fica suprimido o valor de **R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** no preço mensal, passando de R\$ 9.785,26 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), valor referente à repactuação 2023 ao contrato 07/2023, para **R\$ 9.660,86 (nove mil, seiscientos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, valor referente à retirada dos custos não renováveis 2023, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 115.930,32 (cento e quinze mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO - Para fazer face à elevação dos custos da contratação relacionados aos insumos, respeitada a sua anualidade, fica resguardado o direito à repactuação que vier a ser solicitada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa- PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora- IFPB
(CONTRATANTE)

KELVIN RODRIGO MARACAJA RAMOS DOS SANTOS
Representante Legal-ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. (CONTRATADA)